

pascom
BRASIL



Direitos autorais e Direito de imagem

pistas para ação pastoral

1

A Comunicação Religiosa e as normas jurídicas: os direitos autorais

Colaboração de André Fachetti Lustosa



Ainda que experimente, viva e trate com as coisas sagradas, a relação de Deus nosso criador com suas criaturas, as questões próprias da espiritualidade... a Igreja é chamada a testemunhar esse amor e essa experiência no mundo – um mundo de relações pessoais e sociais, situações tão variadas e que envolvem, não raras vezes, questões de organização social, leis, direitos e deveres.

Dentro das comunicações religiosas, a Pastoral da Comunicação tem papel fundamental e é a face comunicativa de nossas comunidades, de nossas ações diocesanas, mas não está só nessa mobilização: tem consigo também as assessorias de comunicação de cada Paróquia ou Diocese, assim como dos diferentes órgãos que se comunicam a partir da Igreja; tem os veículos de comunicação de maior ou menor alcance (emissoras de TV nacionais, rádios regionais e comunitárias), além de mecanismos e comunicadores engajados especialmente na internet e em tudo que a envolve.

Nessas relações civis, com a organização social em que vivemos (o que inclui as leis e códigos nacionais que nos regem), as comunicações religiosas têm um papel da mais alta importância – por levarem a todos, indistintamente, a mensagem cristã – e tem, também, grandes responsabilidades em seu agir diário, às vezes com o alcance de poucas pessoas, às vezes alcançando centenas, talvez milhares de irmãos e irmãs.

A responsabilidade por aquilo que se comunica e como se comunica é um ponto fundamental em que o comunicador católico, de qualquer nível, deve estar atento e vigilante. Daí que, entre tantos assuntos que despertam a curiosidade (e a responsabilidade) dos agentes da Pastoral da Comunicação, os chamados *direitos autorais* estão entre os "campeões de audiência"... Mas, o que são direitos autorais?

Em resumo, direitos autorais (ou direitos do autor) são o conjunto de definições e proteções jurídicas que se oferece por lei aos criadores de

“obras intelectuais”, a fim de resguardar o reconhecimento do autor (o chamado “crédito”: a identificação e a menção da autoria), o uso, a circulação e a integridade da obra, bem como as regras de exploração econômica e a remuneração das criações literárias, artísticas e científicas.

No Brasil, os direitos autorais já estão previamente amparados na Constituição Federal de 1988 em seu Art.5º, inc.XXVII e XXVIII, e foram minuciosamente analisados na Lei Federal nº9.610/98. A lei brasileira de direitos autorais é considerada uma das mais modernas do mundo.

Portanto, saiba: toda música que você ouve em um pendrive, em um CD ou acessando diretamente pela internet tem um autor, tem um músico que empresta sua voz ou seu talento no instrumento, tem um produtor que organizou o acontecimento daquela gravação em estúdio ou espetáculo; todo livro que você lê, seja em um PDF baixado da internet, em um volume com capa e papel nas mãos ou no tablet tem um ou mais autores, uma editora, um artista que desenhou a capa; todo desenho arquitetônico de uma casa, todo o design de uma marca, o projeto de uma logo tem uma idéia previamente pensada, estudada e aplicada por uma ou mais pessoas em equipe; toda fotografia, todo vídeo, todo desenho, do mais simples ao mais espetacular e criativo, foi captado por alguém que deve ter seus direitos autorais protegidos e respeitados. Até um espetáculo teatral, um filme ou um documentário tem criadores envolvidos que devem ser protegidos.

É isso que fazem os direitos autorais: eles são a proteção das ideias, a proteção e a valorização do pensamento em todas as suas fases e condições; o respeito e a valorização da criação intelectual como um bem que merece tanto cuidado e respeito quanto outros bens que estamos mais acostumados a ver protegidos, como um terreno que foi comprado, uma casa construída, uma câmera que está em minhas mãos, um serviço contratado... Também no campo das ideias e da execução dessas ideias há uma proteção jurídica.

Pense em um texto escrito por você, após estudar, ouvir muitas pessoas, passar noites em claro para finalizar... sendo creditado a outra pessoa, ou seja, sendo apresentado como feito por outra pessoa! Ou o mesmo texto simplesmente circulando sem que o autor, que teve as ideias, investiu tempo e recursos, seja indicado quando o texto é distribuído ou citado...

Isso não é raro, ao contrário: já viu fotografias publicadas e que não tem a indicação do seu autor? Ou que tem a autoria indicada apenas como “divulgação”? Ou “arquivo pessoal”? Ou frases e ensinamentos que passam de perfil em perfil na internet, com os mais variados “autores” – e raramente respeitam quem verdadeiramente os escreveu? Textos do Papa Francisco

creditado a filósofos, artistas – ou textos que nunca foram escritos pelo Santo Padre, que até contradizem nossa fé, mas são anotados como “Papa Francisco”?

Isso ocorre com textos de todo o tipo, com fotos de todo o tipo, vídeos, ilustrações... É com isso que também nós da comunicação religiosa precisamos aprender a lidar e a cuidar.

Alguns cuidados de direitos autorais

Em primeiro lugar, o que se deve sempre pensar ao utilizar um texto que não seja de nossa própria autoria, uma imagem para ilustrar uma publicação, uma música como fundo musical de um vídeo é: quem é o autor dessa obra? E será que eu posso utilizá-la?

Muitos pensam que se não há nenhum proveito econômico com o uso da foto, do texto, do vídeo, da música (ou seja: eu não estou vendendo nada com aquela foto, muito menos vendendo a própria música, o próprio texto, por exemplo – o que é a maior parte das publicações em nossa igreja), não há qualquer responsabilidade no uso. Não é assim.

Com o avanço das produções de comunicação dentro da Igreja, com o uso maior da internet, das mensagens pelas redes sociais, com a facilidade de publicações e circulação de nossas informações é importante começarmos a criar a cultura de conhecer os direitos autorais e o que eles envolvem, assim como interessar-se pela busca responsável de elementos, peças, fotos, textos, efeitos sonoros, artes gráficas para nossas publicações sacras. Ideias iniciais e fundamentais como:

- descobrir o autor da obra que eu pretendo utilizar em meus materiais e sempre (sempre!) fazer sua indicação (é o que se chama “dar o crédito”, nas fotos, nos vídeos, nas músicas, nas ilustrações, nos textos);
- descobrir se o uso da obra é permitido pelo autor ou se a própria lei me autoriza a utilizá-la (como nos casos de citações para fins de notícias ou fins educativos, entre outros previstos no Art.46 da Lei de Direitos Autorais, sempre com a indicação da fonte e autoria);
- buscar preferencialmente as obras intelectuais que estejam previamente autorizadas para uso público, ou para uso pela Igreja;
- buscar os materiais produzidos pelos artistas católicos e, claro, dar o crédito e pesquisar se está autorizado o uso ou se poderia ser autorizado;

- conhecer e aproveitar o material produzido pelas assessorias de imprensa e pela mídia católica, em especial os materiais do Vatican News, órgão de imprensa oficial do Vaticano e que permite o uso de suas produções (como as fotos, por exemplo) de forma ampla.

E o direito de imagem?

Direitos autorais e direito de imagem não são a mesma coisa. Por sinal, direito de imagem não é um conjunto de regras que regem o uso "da imagem" (fotografia, pintura, vídeo etc), como muitos acreditam.

Como termo jurídico, "imagem" é a representação daquilo que eu sou, daquilo que eu quero apresentar ou daquilo que enxergam ou podem enxergar a meu respeito, seja através de um pensamento, de uma notícia, de uma história, de um escrito, de uma fotografia, de uma caricatura, de uma piada... até mesmo de uma identificação sonora, por voz (imagine o Cid Moreira, ou o grande Silvério José que é a voz brasileira nas narrações do Vatican News...)

Assim, a imagem é a expressão exterior da pessoa humana diante da sociedade.

Direito de imagem, portanto, é o conjunto de proteções da minha figura perante a sociedade (como eu me vejo e quero me apresentar e espero ser apresentado, ou quando eu não desejo ser mostrado)... Assim, enquanto o direito autoral protege a autoria das obras, o direito de imagem protege a identificação e representação da minha pessoa perante a sociedade.

Muitas vezes, os direitos de imagem e o autoral terão relação: por exemplo, o uso de um retrato envolverá questões de direito do autor da foto e de uso da imagem de quem está no retrato. Ou, ainda, em um texto escrito por uma pessoa e creditado a outra pessoa, o autor do texto tem o direito de ter seu nome ligado à sua produção, enquanto a pessoa a quem o texto foi creditado irregularmente pode se sentir ofendido com o teor do que lhe foi atribuído e entender que teve sua imagem denegrada pelas opiniões que lhe foram atribuídas irregularmente... Mas direito autoral e de imagem são campos diferentes.

Enfim, seja nos direitos autorais, seja nos direitos de imagem, os interessados e envolvidos sempre podem: a.) controlar a veiculação das peças audiovisuais, literárias etc; b.) exigir o justo pagamento para seu uso; c.) impedir a veiculação da peça que lhe diz respeito; d.) exigir a indenização pelo uso irregular do material.

2

Como buscar fotos e imagens na internet

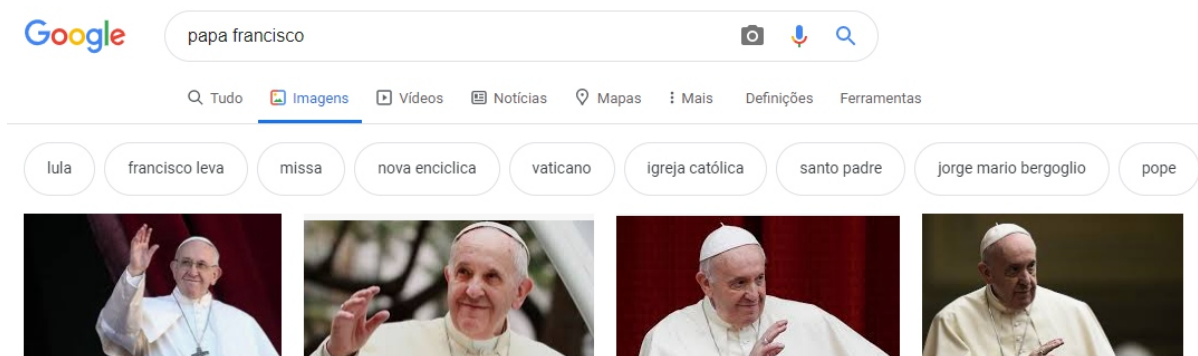
Colaboração de Adielson Agrelos e Marcus Tullius



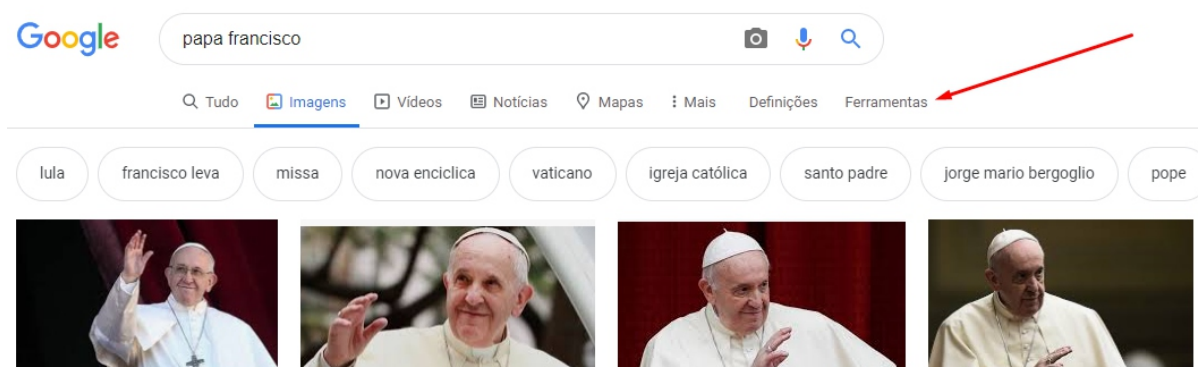
Na hora de buscar as fotos para ilustrar um trabalho ou para criar uma arte, é possível encontrar fotos que possuam direitos autorais, fotos para utilização comercial ou fotos que sejam livres. A primeira opção para uma busca segura de fotos é fazer pelo buscador Google, observando os seguintes passos:

1 - Acesse o Google Imagens.

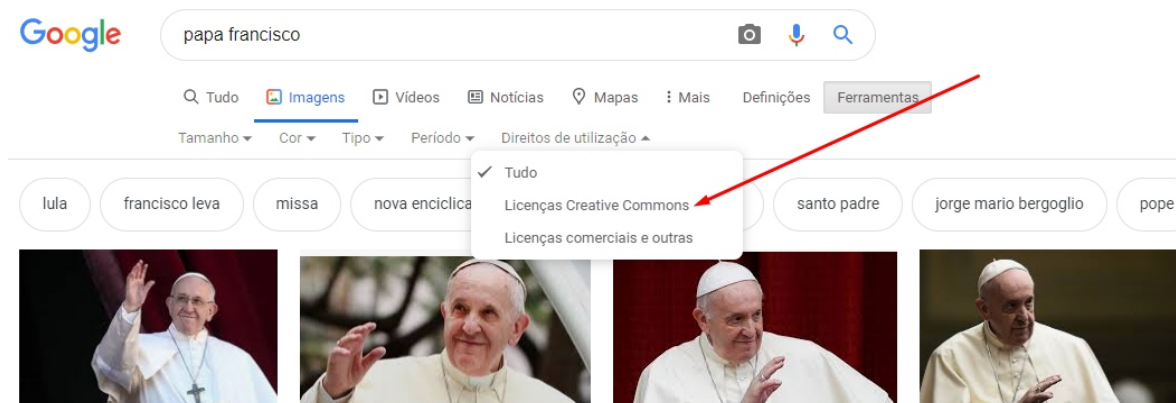
2 - Digite o termo relacionado à foto que deseja obter. (Exemplo: Papa Francisco)



3 - Clique em "Ferramentas".



4 - No menu "Direitos de Utilização", selecione a licença Creative Commons.



5 - Aguarde receber os resultados da busca.

O fato de você buscar as fotos utilizando os critérios acima, não lhe garante o uso sem creditar o autor. No último tópico deste texto, iremos apresentar como creditar imagens e textos.

Uma outra forma para você buscar suas fotos é utilizar banco de imagens. Abaixo apresentamos duas opções de bancos exclusivos de imagens religiosas:

Fotografia Religiosa - É um banco de imagens de propriedade da Adora Comunicação Católica, acessível em **fotografiareligiosa.com.br**

Cathopic - Um banco de imagens criado em 2017 por um fotógrafo espanhol, que pode ser acessado pelo link: **cathopic.com**

Se você necessita de outras imagens, pode utilizar alguns dos banco de imagens gratuitas abaixo:

FreePik: imagens e vetores, acessíveis em **freepik.com**

Pixabay: **pixabay.com/pt**

Nappy: banco de imagens de pessoas negras, que pode ser acessado em: **nappy.co/**

Unplash: **unplash.com**

3

Como saber que foto utilizar?

Colaboração de Adielson Agrelos e Marcus Tullius

Como vimos, o simples fato de uma imagem estar nas buscas da Internet não nos dá o direito de utilizá-las para ilustrar nossas matérias, artigos, vídeos ou outras produções gráficas. Nem mesmo essas imagens retratando bens ou pessoas relacionadas à Igreja Católica que é o nosso lugar de atuação.

Outro ponto importante é que não se faz necessário o uso de marca d'água ou assinatura nas imagens e vídeos para comprovar a origem delas. Sim, isso dificulta muito o nosso trabalho, mas é o que vimos anteriormente em relação aos Direitos Autorais.

Mas e aí? O que fazer? A resposta é simples, porém não irá nos agradar muito. Utilize apenas imagens e outros dados que possuam direitos de uso liberado, cuja fonte não exige a cobrança de proventos para o uso das suas obras. Se você não conhece a origem ou ela não for expressa, não utilize. Por mais que você tenha gostado e querido muito utilizá-las. Vejamos o exemplo em duas imagens do Papa Francisco presentes no site Vatican News.

COM CRÉDITOS



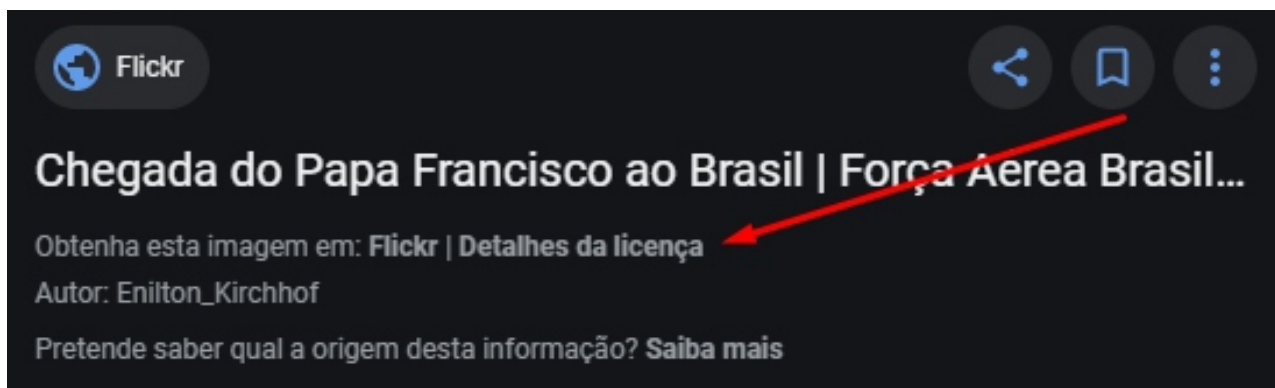
O uso das imagens do Vatican Media são liberadas para as instituições católicas, dando o devido crédito ao utilizá-las.

SEM CRÉDITOS



Imagens do Papa Francisco, mesmo no site do Vatican News que não possuam créditos ou tenham créditos não relacionados ao Vatican Media não deverão ser utilizadas, mesmo por instituições católicas.

Ao empreender a sua busca na internet, é importante você observar o tipo de licença da imagem. Seguindo os passos apresentados no item anterior, ao selecionar o Creative Commons, é importante observar os detalhes da licença. Ao buscar uma foto, clique em **detalhes da licença**.



Uma informação muito importante! Ao utilizar uma imagem, mesmo sendo de um banco gratuito, como vimos no capítulo anterior, sempre faça a citação conforme expresso pelo autor na imagem.

Tipos de licença

1- Domínio Público (CC0) - permite que você copie, modifique, distribua e execute o trabalho, mesmo para fins comerciais, tudo sem pedir autorização. Mesmo a atribuição não sendo necessária, é de bom tom que se dê a devida acreditação.



2- Atribuição (by) - Permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.



3- Atribuição – compartilhamento pela mesma licença (by-sa) - permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



4- Atribuição – não a obras derivadas (by-nd) - permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.

5- Atribuição – uso não comercial (by-nc) - permite



que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

6- Atribuição – uso não comercial – compartilhamento pela mesma licença (by-nc-sa) -

permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.



7- Atribuição – uso não comercial – não a obras derivadas (by-nc-nd) -

é a mais restritiva das seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.



*(Fonte: Creative Commons Brasil, disponível em:
<https://br.creativecommons.org/licencas/>)*

4

Como creditar fotos e matérias?

Colaboração de Manuela Castro

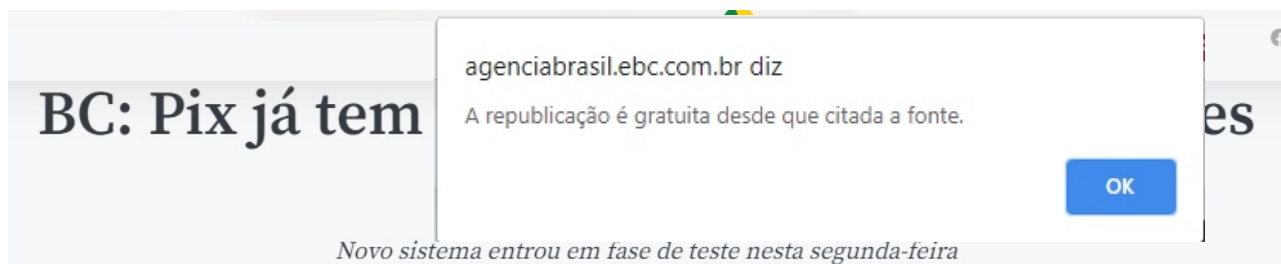


Assim como acontece com as fotos, qualquer obra tornada pública, que não apresente algum tipo de contrato ou autorização para reprodução, está automaticamente enquadrada nas leis de direito autoral. Isso vale, inclusive, para matérias jornalísticas.

Copiar e divulgar uma matéria, na íntegra ou um trecho, é uma infração aos direitos autorais do autor da reportagem e do jornal ou site onde foi originalmente publicada.

Vemos, com frequência, sites profissionais, muitas vezes vinculados a instituições noticiosas, reproduzirem indiscriminadamente matérias de outros veículos sem se preocuparem com autorizações ou pagamentos. O que acontece, na prática, é um "acordo de cavalheiros", em que uns usam as matérias dos outros e, assim, ajudam na divulgação do trabalho dos colegas. Nesse caso, a propaganda vale mais do que a quebra de direito.

A regra é: cuidado com a republicação de matérias jornalísticas. Descobrir se o autor permite a cópia parcial ou total do texto é o primeiro passo. Em muitos sites, aparece uma mensagem quando você vai copiar alguma informação.



O que há de comum nessas mensagens é que a permissão para cópia da matéria sempre vem com o alerta sobre a necessidade de citar a fonte, regra básica para utilização de qualquer material que não é da nossa própria autoria, o famoso "dar o crédito" na matéria ou na foto. Como fazer essa citação? É muito simples. Veja alguns exemplos:

1- Muitos sites creditam o responsável logo no início da matéria, entre o título/subtítulo e o texto, como nos casos abaixo.



2- Outros sites creditam no fim do texto, como nos casos abaixo do Vatican News e da CNBB.

"As atividades pastorais só serão retomadas depois de efetuada uma reparação proporcional a este sacrilégio e garantidas melhores estruturas de segurança para a paróquia, de acordo com os requisitos canônicos. Feito isso, toda a comunidade desta paróquia, entre outras coisas, deverá participar de uma novena de reparação que terminará com um rito de expiação, segundo as normas litúrgicas diocesanas", explica o decreto assinado por Dom Anagbe.

Agência Fides - LM

Enfim, Francisco cita o "Documento sobre a fraternidade humana em prol da paz mundial e da convivência comum", assinado por ele mesmo em 4 de fevereiro de 2019 em Abu Dhabi, junto com o Grande Imã de Al-Azhar, Ahmad Al-Tayyib: desta pedra miliar do diálogo inter-religioso, o Pontífice retoma o apelo para que, em nome da fraternidade humana, o diálogo seja adoptado como caminho, a colaboração comum como conduta, e o conhecimento mútuo como método e critério (285).

Íntegra da Encíclica [Fratelli Tutti](#) aqui

Com informações e fotos do **Vatican News Service**

Com relação às fotos, não há mistério: basta colocar o nome do autor e o nome da agência na legenda. Quando os autores são independentes (que não estão vinculados a nenhuma agência ou veículo), nesse caso basta mencionar o nome da pessoa. E há agências que não citam seus fotógrafos, só o nome da instituição mesmo. Via de regra, o crédito se dá da seguinte maneira:

NOME DO FOTÓGRAFO/NOME DA AGÊNCIA

Exemplo: Silvonei José/Vatican News

Entretanto, qualquer tipo de variação de sua preferência é bem vinda: Silvonei José, do Vatican News; crédito: Silvonei José, Vatican News; (Silvonei José – Vatican News). Ou seja, fique à vontade! Em qual lugar da foto colocar o crédito também fica a seu critério, desde que esteja junto à imagem, bem próximo ou na própria foto.

Colocar o crédito não é só uma questão ético-profissional, está na Lei número 9.610/98 – que trata dos direitos autorais – em seu artigo 79, parágrafo 1º, que diz que a obra “quando utilizada por terceiros indicará de forma legível o nome do seu autor”. Vale destacar que o crédito é obrigatório em todos os casos, mesmo quando se paga para reprodução de uma reportagem ou fotografia.



Equipe de Reflexão e Produção

Adielson Agrelos - coordenador do GT Produção da Pascom Brasil

André Fachetti Lustosa - fotógrafo e advogado

Manuela Castro - coordenadora da assessoria de comunicação da CNBB

Marcus Tullius - coordenador geral da Pascom Brasil

Silvonei José - Vatican Media

Dr. Wellington Santana - advogado e assessor jurídico da Diocese de Duque de Caxias

Comissão Episcopal Pastoral para a Comunicação Social - CNBB

Presidente: Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães

Membros: Dom Edilson Soares Nobre e Dom Neri José Tondello

Assessores: Manuela Castro e Pe. Tiago Síbula

Pastoral da Comunicação © 2020

Coordenador: Marcus Tullius

Secretária: Patrícia Luz

Dúvidas? Fale conosco!

coordenador@pascombrasil.com.br

secretaria@pascombrasil.com.br

pascombrasil.org.br

   pascom.brasil